

LEI Nº 741/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**, para criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades do PAIF

Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 43.200,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 6.000,00

SUB TOTALR\$ 49.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades do PAIF

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 240 – Valor: R\$ 30.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Ficha Orçamentária: 241 – Valor: R\$ 6.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 242 – Valor: R\$ 13.200,00

SUB TOTALR\$ R\$ 49.200,00



Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de junho de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal